



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 56/2018

**Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.047 de 04 de dezembro de 2014 – Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados nas vias e logradouros públicos do Município.**

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.047 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados nas vias e logradouros públicos no Município, passa a vigorar acrescida do Artigo 3º C, com a seguinte redação:

**Art. 3º-C** Além dos órgãos autorizados em Lei, caberá a Guarda Municipal de Hortolândia exercer o Poder de Polícia Administrativa para realizar fiscalização e aplicação de multa às infrações a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2018.

**Clodoaldo Santos da Silva**

*Vereador*



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

Temos a satisfação de apresentar a esta respeitável Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que tem como objeto a alteração na Lei nº 3047 de 04 de dezembro de 2014 – Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados nas vias e logradouros públicos do Município.

As mudanças recaem na supressão da restrição da autoridade competente para fiscalização e aplicação de multa, não sendo apenas os órgãos já previstos em Lei, mas agora também a Guarda Municipal como autoridade para fiscalizar e multar de acordo com as infrações presentes na Lei.

Assim, por entender que a cultura do respeito às Leis com a criação de mecanismos que deem suporte ao cidadão, deve merecer toda a atenção do legislador, e considerando ainda a observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade, proponho o presente, esperando contar com colaboração dos Pares na aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2018.

**Clodoaldo Santos da Silva**

*Vereador*